OFÍCIO GAB/CM Nº 023. **EM, 25/06/2021.**

Exmo. Senhor
Vereador FERNANDO MENDES NOVAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 016/2021 que altera a Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021, o qual "*Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 3.392 de 24 de junho de 2021, e dá outras providências*"; para apreciação e deliberações dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

A alteração foi para adequação e a possibilidade de torna-lo atrativo para sua finalidade e assim, conseguir novas fontes de renda e geração de rendas ao município.

Igualmente, solicitamos que os presentes projetos sejam apreciados pelos ilustres pares dessa Casa de Leis, em **regime de urgência urgentíssima**.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 016 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021, *e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º. O contrato de locação será celebrado entre a empresa e o locador sendo o valor do benefício correspondente ao percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel locado, limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato, prorrogável por igual período mediante requerimento e deliberações nos termos dessa Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em 25 de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021, para adequação ao interesse do programa PROEMPREGO, e dá outras providências.

Constatado que o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.392 de 24 de junho de 2021, destinava o programa pelo período improrrogável de 1 (um) ano. É diante do interesse da Lei e, a criação de novos postos de trabalho, retomada do crescimento, com fomento da geração de riquezas em prol do município.

Necessária adequação e a possibilidade de prorrogar por igual período os benéficos que podem ser concedidos por essa Lei, com a finalidade de torná-lo atrativo para sua finalidade e assim, conseguir novas fontes de renda e geração de rendas.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento